



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Projeto de Lei nº. 008/2022, de 17 de janeiro de 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências”.**

**Eduardo Zannoni**, Prefeito Municipal em exercício de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes profissionais:

**I** - um (01) professor com licenciatura plena, habilitação Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à R\$ 1.616,23 (mil, seiscentos e dezesseis com vinte e três centavos) para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;

**II** - um (01) professor com licenciatura plena, habilitação em língua inglesa, ou estar cursando último ano da referida habilitação, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à R\$ 1.616,23 (mil, seiscentos e dezesseis com vinte e três centavos) para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;

**III** – um (01) professor com licenciatura plena, habilitação em português, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à R\$ 1.616,23 (mil, seiscentos e dezesseis com vinte e três centavos) para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;

**IV** - um (01) professor com licenciatura plena, habilitação em matemática, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à R\$ 1.616,23 (mil, seiscentos e dezesseis com vinte e três centavos) para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Art. 2º** O prazo das contratações será da assinatura do instrumento contratual até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a contratação pelo prazo de um ano.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

**Art. 3º** A contratação dos professores será efetivada via contrato administrativo e os contratados vinculados ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal nº. 1171 de 26 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Os contratados de que trata o *caput* deste artigo terão direito aos aumentos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos do magistério municipal.

**Art. 4º** Os contratados de que trata a presente Lei somente terão direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade previstos no ordenamento legal municipal vigente, se estiverem expostos a agentes insalubres ou em ambientes perigosos previstos em laudo técnico.

**Art. 5º** As obrigações e atribuições dos contratados, bem como o nível de escolaridade exigido, estão previstas nos anexos que integram a presente Lei.

**Art. 6º** As contratações de que tratam o Art. 1.º da presente Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

- I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;
- II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
  - b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
  - c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;
  - d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.) e datados dos últimos 05 (cinco) anos: 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;
- III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria..



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2022.

**Eduardo Zannoni**  
**Prefeito Municipal em exercício**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

**ANEXO II**

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação em letras com especialização em inglês ou estar cursando o último ano da referida especialização, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental,

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

**ANEXO III**

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

**ANEXO IV**

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Visa o presente projeto de lei suprir as necessidades da Secretaria de Educação de nosso Município, nas disciplinas específicas de Português, Matemáticas, Inglês e Educação Física, especialmente para atendimento de alunos do ensino fundamental, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Altayr Caldartt.

Destaca-se a necessidade de alteração e substituição do projeto encaminhado no dia 12 de janeiro do ano corrente, tendo em vista as indefinições advindas do Ministério da Educação quanto aos percentuais de aumento do piso nacional do magistério, que emitiu nota no sentido de que o critério previsto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 não é mais condizente com as características do novo Fundeb, assim especificado:

***O Ministério da Educação (MEC), em referência à atualização do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica para 2022, questionou o órgão setorial da Advocacia-Geral da União acerca dos efeitos do novo marco regulatório do financiamento da educação básica, oriundo da promulgação da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da nova Lei do Fundeb (Lei 14.113/2020), na Lei do Piso (Lei 11.738/2008).***

***Conforme o entendimento jurídico, o critério previsto na Lei 11.738/2008 faz menção a dispositivos constitucionais e a índice de reajuste não mais condizente com a mudança realizada pela EC nº 108/2020, que cria o novo Fundeb com características distintas da formatação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006. Entende-se que é necessária a regulamentação da matéria por intermédio de uma lei específica, na forma do disposto no art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal de 1988.***

***Diante disso, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, trabalha nesse momento no levantamento de subsídios técnicos de suas áreas para conferir uma solução à questão. (grifamos)***

Além disso, a necessidade de alteração dos valores se deve também a adequação dos mesmos ao Plano de Carreira do Magistério, conforme os níveis estabelecidos na Lei Municipal nº 1.171/2001.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

As contratações solicitadas são todas para suprir a carência de professores no quadro do Município de Campinas, um tanto quanto defasado, mas com perspectiva de realização de concurso público neste ano de 2022 para suprir todas essas necessidades.

Assim, encarecemos pela aprovação do mesmo, por essa casa legislativa, como forma de garantir as nossas crianças e jovens educação de qualidade, com profissionais capacitados para tanto.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2022.

**Eduardo Zannoni**  
**Prefeito Municipal em exercício**